



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE JUNHO DE 2020

Aos 9 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Luís Felipe Avelino Medina, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também, o Dr. **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Processo físico

1º Processo 61-79.2016.6.04.0000 - Classe 25

SADP 4691/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Requerente: Diretório Estadual do DEM

Advogados: Luís Felipe Avelino Medina OAB/AM 6100; Pedro de Araújo Ribeiro OAB/AM 6935; Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar OAB/AM 11441; Bárbara Carvalho Ipiranga OAB/AM 11424 e Lúcia de Fátima Llanos Aguirre OAB/AM 11948.

Responsável: Pauderney Tomas Avelino, Presidente do Diretório Estadual do DEMOCRATAS/AM

Advogados: Luís Felipe Avelino Medina OAB/AM 6100; Pedro de Araújo Ribeiro OAB/AM 6935; Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar OAB/AM 11441; Bárbara Carvalho Ipiranga OAB/AM 11424 e Lúcia de Fátima Llanos Aguirre OAB/AM 11948.

Responsável: Zélia Luciana de Oliveira, Tesoureira-Geral do Diretório Estadual do DEMOCRATAS/AM

Advogados: Luís Felipe Avelino Medina OAB/AM 6100; Pedro de Araújo Ribeiro OAB/AM 6935; Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar OAB/AM 11441.

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

Impedido o Des. Luís Felipe Avelino Medina.

Julgamento presidido pelo Des. Jorge Lins.

DECISÃO: Decidiu a Corte, por maioria, em dissonância com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO PARCIAL das contas prestadas pelo Democratas – DEM e pelo afastamento da aplicação da multa de 20%, nos termos do voto divergente do Des. Fabrício Frota Marques, acompanhado pelos desembargadores Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes e Márcio André Lopes Cavalcante. Vencido o relator nesses quesitos; e, por unanimidade, pela suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do voto do relator.

O acórdão será lido na próxima sessão.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE JUNHO DE 2020

Processos Judiciais eletrônicos

Julgamento em conjunto de Recurso e Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Representação PJe 0600402-22.2017.6.04.0000

PJe 0600402-22.2017.6.04.0000

Origem: MANAUS/AM

Recurso em Representação

Recorrente: Belarmino Lins de Albuquerque

Advogado: Thiago Almeida Rebello - OAB/AM 12.327

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

PJe 0600402-22.2017.6.04.0000

Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Representação

Embargante: Ministério Público Eleitoral

Embargado: Belarmino Lins de Albuquerque

Advogado: Thiago Almeida Rebello - OAB/AM 12.327

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Impedido o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

DECISÃO: A Corte decidiu, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de nulidade e, quanto ao mérito, o relator proferiu voto pelo PROVIMENTO DO RECURSO interposto por BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a representação originária e, por consequência, pelo NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL interpuesto pelo Ministério Público Eleitoral, pela perda superveniente do objeto.

Des. Víctor André Liuzzi Gomes pediu vista dos autos.

2º Pje 0600096-48.2020.6.04.0000

Processo Administrativo

Assunto: Minuta de Resolução. Altera Resolução 008/2012 – Suprimento de Fundos Para Eleições

Interessado: TRE/AM

Relatada: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela aprovação da Resolução 6/2020 que dispõe sobre a concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas de suprimento de fundos destinado ao custeio de alimentação e de serviço de transporte para mesários convocados para atuar em eleições no interior do Estado do Amazonas, nos termos do voto da relatora.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 16 de junho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu,





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE JUNHO DE 2020

ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de junho de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado com certificado digital por RAFAEL DA SILVA ROCHA, em 15/06/2020 21:07. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 71C057EC.8496EID8.57308DA7.29CLA484



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2020 15:39:15
Por: ARISTOTELES LIMA THURY